Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 81/2009

RECEBIDA EM: 1º de abril de 2009.

Nº DO PROJETO: 92/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
(Para pagamento de luz, telefone, água, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, como também repasse de recursos destinados à manutenção de atividades esportivas do Departamento de Esporte e Lazer, em decorrência ao auxílio na manutenção de equipes como o Pato Branco Esporte Clube e o Clube Atlético Pato-branquense)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de abril de 2009.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de abril de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de abril de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de abril de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de abril de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 196/2009

Lei nº 3141, de 14 de abril de 2009.

Decreto nº 5424, de 14 de abril de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4561, do dia 18 de abril de 2009.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 18 DE ABRIL DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4561 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.141, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.811.0027.2.040 - Manter equipes de rendimento			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	1000	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.424, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.141, de 14 de abril de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.811.0027.2.040 - Manter equipes de rendimento			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	R$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.811.0027.2.040 - Manter equipes de rendimento			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	1000	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Abr-2009-09:54-003586-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2009

Através do projeto de lei ora analisado pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para abertura de **crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais).

Referido crédito destina-se ao pagamento de luz, telefone, água, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, também repasse de recursos destinados à manutenção de atividades esportivas do Departamento de Esporte e Lazer, especialmente para manutenção de equipes de rendimento, como o Pato Branco Esporte Clube e o Clube Atlético Pato-branquense.

Analisando o orçamento municipal e conforme parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, observamos que para ser reduzido o crédito existe saldo suficiente. Além do orçamento a matéria contempla os preceitos legais especialmente no que diz respeito à necessidade de autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes, o que se dá através da aprovação da presente matéria.

Sendo assim pela conformidade legal e por haver dotação orçamentária, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 8 de abril de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) - Presidente - Relator

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 92/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 92/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, em dotação já existente valor dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Manter Equipes de Rendimentos, dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 1000.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.39.00.	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
>
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, as dotações orçamentárias utilizadas no art. 2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 2 de abril de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2009**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada	Total da Aplicacao
27.811.0027.2.040.000	Manter equipes de rendimento				200.000,00	
	Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	01000		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	342	Fiscal	01000		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	343	Fiscal	01000		170.000,00
27.812.0027.1.023.000	Construir ginasios e quadras de esportes					0,00
	Construir ginasios e quadras de esportes					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5616	Fiscal	01000		0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5520	Fiscal	31789		0,00

Suplementação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04 Visto

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.06 ENCARGOS GERAIS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada	Total da Aplicacao
28.843.0012.2.018.000	Amortizacao da Divida Interna					3.500.000,00
	Amortizacao do principal e encargos relativos a emprestimos tomados junto ao PARANA URBANO, BANCO DO BRASIL, confissao de divida com o PASEP junto a Receita Federal e amortizacao de precatorios inscritos em divida contratada.					
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	153	Fiscal	01000		400.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	154	Fiscal	01000		661.923,04
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	155	Fiscal	01000		2.438.076,96
28.846.0049.2.019.000	Encargos Especiais				2.500.000,00	
	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o Pasep, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.					
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	157	Fiscal	01000		1.725.815,26
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	158	Fiscal	01000		316.184,74
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	159	Fiscal	01030		4.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	160	Fiscal	01060		4.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	161	Fiscal	01000		300.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	162	Fiscal	01000		150.000,00

Reducão

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Geral -01-Abr-2009-16:02-00524-2/2

MENSAGEM Nº 081/2009

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A presente proposição destina-se ao pagamento de luz, telefone, água, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, como também repasse de recursos destinados à manutenção de atividades esportivas do Departamento de Esporte e Lazer.

Justifica-se ainda a presente suplementação, face ao auxílio do Município na manutenção de equipes de rendimento, tais como o Pato Branco Esporte Clube e o Clube Atlético Pato-branquense, além de outras atividades, as quais são cobertas pela referida dotação.

Na dotação que ora se propõe sua anulação parcial, existe o saldo atual de R$ 1.474.722,44 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), demonstrando que a anulação parcial na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) não comprometerá em nada as atividades decorrentes da mencionada dotação orçamentária.

Esperando a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Ass:
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.811.0027.2.040 - Manter equipes de rendimento			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	1000	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA